



# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

**CONTRATO Nº 2020107/2020**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2020**  
**Processo LC n.º 098 – Homologado em 29/06/2020**

Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARE LTDA** nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito em exercício, o senhor Dirceu Anderle, brasileiro, casado, portador do CPF nº 704.105.939-15, residente e domiciliado na Rua Guaira, nº 3113, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná e;

**CONTRATADA: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.786.517/0001-01, com sede na Rua Iependência, nº 808, sala 02, Centro, no Município de Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000, telefone para contato (45) 3254-0570, site: www.workserv.com.br, e-mail: cardozo.wi@gmail.com, neste ato representado pelo sócio administrador, o Sr. Cassiano Luiz Zanata Bonomo, inscrito no CPF sob o n.º 017.977.659-22, portador da cédula de identidade n.º 5.756.093-2, residente em Marechal Candido Rondon - PR, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes e legislação pertinente, Licitação modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

### Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de empresa para Locação de equipamentos de Controle de Frequência (Cartão Ponto) dos Servidores Municipais, incluindo o fornecimento de Software de Gestão, instalação do Software e equipamentos, treinamento, implantação e importação de dados, nas quantidades e condições mínimas abaixo relacionadas:

ITEM	QTD	UN	QUANT. MENSAL DE EQUIP.	DESCRIÇÃO	V. UN.	V. TOTAL
1	180	Locações mensais	15	Contratação de empresa para sessão de uso de software de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, contemplando o fornecimento de 15 equipamentos (em excelente estado) de coleta de	186,11	33.499,80



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

			<p>ponto para registro de biometria e controle de entrada e saída de funcionários.</p> <p>Especificações dos equipamentos de registro de entrada e saída: os equipamentos deverão atender as especificações da portaria nº 373 do Ministério do Trabalho e Emprego e Regimes Estatutários; deverão permitir leitura biométrica, proximidade ou código de barras. Trabalhar através de Web Server embarcado - rede Ethernet TCP/IP - que dispensa a instalação de softwares de configuração. Possuir display gráfico. Ter a capacidade de gerenciamento de até 1.000 colaboradores e armazenamento de 8.000.000 registros em memória. Os equipamentos devem ser instalados e configurados nos locais indicados pela Unidade de Recursos Humanos do município.</p> <p>Os serviços mensais devem contemplar o fornecimento de software para gestão, a manutenção preventiva e corretiva, atualizações de software, garantia de funcionamento, equipamentos de backup e suporte técnico. Os serviços deverão contemplar ainda a importação de dados do atual sistema utilizado pelo município, caso seja necessário, bem como a capacitação de funcionários da Unidade de Recursos Humanos e Tecnologia de Informação para a operacionalização e manutenção das rotinas do software objeto da licitação.</p>		
--	--	--	--	--	--

## Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização deste Contrato

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Eletrônico nº 042/2020, quanto a proposta adjudicada integram o presente Contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste Contrato ficará à cargo do(s) seguintes fiscal(is) de contratos:

- Ana Larissa Maria – Secretária de Saúde





# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

- Debora Andreia Thomas – Secretaria de Esportes e Lazer
- Marlise Rosane Wojtiok – Departamento de Cultura
- Tatiane Regina M. Follmer – Secretaria de Assistência Social
- Daiana Lehr - Sec. Obras, Viação e Urbanismo
- Mauricio A. de Moraes – Secretaria de Educação (Escola Mun. Marechal Deodoro)
- Claudia C. Kirsten – Secretaria de Administração
- Gilson Leske - Sec. Ind. Com. Turismo e Des. Econômico
- Vanessa Assmann - Secretaria de Educação (CMEI Gotinha de Mel)
- Cleunice F. Finken - Secretaria De Finanças e Gabinete do Prefeito
- Claudete Scaravonatto – Secretaria de Agricultura

**Parágrafo Único:** Durante a execução contratual a contratante poderá incluir ou substituir os fiscais deste contrato, de acordo com interesse da administração pública, mediante termo de apostilamento contratual.

### Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

- a) O valor global a ser praticado contrato será de R\$ 34.499,80 (trinta e quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)
- b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega das mercadorias, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretária Municipal solicitante, mediante a apresentação de Nota Fiscal.
- c) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- d) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- e) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) O pagamento poderá efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

### Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente Contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, iniciando-se no dia 06 de julho de 2020, o qual não poderá ser renovado, o qual poderá ser prorrogado caso haja interesse entre as partes.

As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unidade	Função	Sub Função	Programa	P/A/O	Despesa	Categoria	Fonte
6	2003	4	122	1050	07	559	339039120000	505
8	2005	12	361	1150	13	1411	339039120000	505
8	2005	12	365	1150	17	1740	339039120000	505
9	2006	13	392	1200	24	1926	339039120000	505





# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

10	2007	27	812	1250	27	2232	339039120000	505
11	2008	15	452	1300	31	2555	339039120000	505
12	2009	10	301	1450	36	3377	339039120000	505
12	2009	10	301	1450	42	3709	339039120000	505
13	2010	8	244	1500	49	5446	339039120000	505
16	2013	20	606	1600	58	6282	339039120000	505
17	2014	22	661	1650	60	6476	339039120000	505

### Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- Fornecer os equipamentos / prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

### Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;
- Multa de mora de 3% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;
- Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.





# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

#### **Cláusula Sétima – Da Rescisão:**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.**

#### **Cláusula Oitava – Legislação Aplicável**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

#### **Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.





# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## **Cláusula Décima – Casos Omissos:**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

## **Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:**

Além das naturalmente decorrentes do presente Contrato e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

- O prazo para a execução dos serviços e instalação dos equipamentos será de até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato.
- Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.
- Todo produto que – mesmo atendendo a marca cotada- apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo e sem uso, ou que não atenda as especificações do edital deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor.
- Só serão aceitas entregas completas, conforme descrito na ordem de serviço.
- Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal ou na ordem de serviço todos os objetos serão recusados até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora.
- Além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega acarretará na aplicação de penalidades;
- O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelo Fiscal de Contratos da Secretaria solicitante, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do anexo 1 deste edital, o mesmo deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto entregue de forma irregular.
- Todas as hipóteses de irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades.

## **ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO PARA O ITEM DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARE**

- Os serviços para instalação e configuração do sistema e equipamentos devem considerar as seguintes atividades:
- Importar todos os dados de funcionários do sistema de gestão de cartão ponto já existente no município (Biofinger), processo este acompanhado pelos técnicos do Município.
- Instalação do Sistema de Gestão de Controle de Ponto e instalação dos equipamentos nas localidades definidas por este município, acompanhados pelos técnicos de Tecnologia de Informação (TI) e Recursos Humanos (RH) do Município.





# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## DA CAPACITAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS

- Treinamento mínimo de 30 (trinta) Horas para software e equipamentos para servidores indicados pelo município, sem custos adicionais.

## DA ESPECIFICAÇÃO DO SOFTWARE DO CARTÃO PONTO

- O Software deve ter as seguintes características:
- Aplicação deverá ser 100% WEB; Usar banco de dados Open Source, funcionar em servidor que utilize o sistema operacional Windows ou GNU/Linux; Aplicação deverá rodar 100% em nuvem, com acesso via web / browser onde a contratada ficará responsável pelo monitoramento do sistema de backup e hospedagem do Banco de dados; Disponibilizar módulo de monitoramento que possibilite avisar através de forma visual gráfica e com alertas sonoros quando existir falhas/perdas de comunicação dos registradores de pontos com software. Obrigatoriamente as informações sejam transferidas para um painel/televisão instalado no setor de Recursos Humanos ou Informática para as devidas tomadas de decisões. Disponibilizar módulo de monitoramento que possibilite avisar através de forma visual gráfica e com alertas sonoros quando não for realizado o BACKUP do Banco de Dados do sistema de ponto. Obrigatoriamente seja transferido as informações para um painel/televisão instalado no setor de Recursos Humanos ou Informática para as devidas tomadas de decisões. Possibilitar número ilimitado de usuário possa acessar o sistema simultaneamente Possibilitar o cadastro ilimitado de empresas (multiempresa); Possibilitar o cadastro ilimitado de operadores que poderão operar o sistema; Possibilitar o cadastro ilimitado de funcionários da prefeitura no sistema; Possibilitar o cadastro ilimitado de lotações e local de trabalho; Possibilitar o cadastro de CID (Código Internacional de Doenças); Possibilitar o cadastro de médicos do município; Possibilitar o cadastro e visualização de recados para os operadores do sistema; Cadastro de Funcionários, com a opção para informar o local de trabalho do funcionário independente da lotação, podendo estar lotado em um local trabalhando em outro; Cadastro de Funcionários, com a opção para informar quais funcionários terão permissão para bater o ponto através do smartphone; Cadastro de Funcionários, com a opção para informar quais funcionários terão permissão para lançar ausências através do smartphone; Possibilitar os funcionários consultarem e imprimirem as marcações da folha de espelho ponto através de módulo através da aplicação do Smartphone; Cadastro de Funcionários, com a opção para informar quais colaboradores podem ter os eventos exportados para o sistema da folha de pagamento da Prefeitura; Cadastro de Funcionários, com a opção para informar a categoria do funcionário. (Obs: Opção para informar a categoria do funcionário, quanto a seu contrato, efetivo, estatutário, comissionado, CLT, estagiário, etc.); Cadastro de Funcionários, com a opção para digitar senha. (Obs: Opção para informar senha para funcionários para registrar o ponto através de senha); Cadastro de Funcionários, com a opção para digitar Código de barras para crachá, ou Leitor de Proximidade; Cadastro de cada relógio integrado ao sistema, com conta de e-mail para envio automático em casos de problemas com o mesmo; Cadastro de ausências, com a opção para informar se a ausência será totalizada no espelho do ponto; Cadastro de horários, opção para tolerância para RSR (Repouso Semanal Remunerado). (Obs: Opção para informar tolerância para o não comprometimento do RSR); Cadastro de horários, jornada diária com opção ilimitada de turnos; Cadastro de horários,





# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

turnos intercalados como 12x24, 12x36, 24x72, etc...; Cadastro de regras de compensação de horas com opção para informar dias de compensação anterior à data da compensação. (Obs: Opção para informar o tempo de compensação limite anterior para compensação de uma hora); Cadastro de horários, por data de vigência. (Obs: Opção para separação dos horários por data de vigência, podendo o horário sofrer alterações a partir de uma nova data de vigência); Cadastro Cálculo de horas, opção para parametrizar a separação das horas, para qualquer tipo de hora cadastrada. (Obs: Opção para informar a separação das horas no mínimo de 5 níveis, ex: 2 primeiras horas extras do dia, jornada ou período, 50%, restante 70%); Cadastro de regras de Cálculo, opção para informar tipo de cálculo, diário, semanal, mensal, período ou horista. (Obs: Opção para informar o tipo de cálculo); Cadastro de regras de Cálculo, por empresa. (Obs: Opção para informar a regra de cálculo por empresa); Cadastro de tolerância, com a opção para informar tolerância antes da entrada, pós a entrada, antes da saída e pós a saída, para todas as jornadas do turno. (Obs: Opção para informar as tolerâncias para registro do ponto); Cadastro de tipo de horas, com a opção para listar no espelho do ponto. (Obs: Opção para informar se a hora será listada no espelho do cartão ponto ou não); Cadastro de tipo de horas, com a opção para informar o código da folha de pagamento. (Obs: Opção para informar o código da folha de pagamento); Possibilitar coletar de forma Online os registros do coletor, efetuando também a validação online com os dados cadastrados no banco de dados e caso falhe a comunicação possibilitar inserir de forma offline os registros no sistema; Manter integridade do banco de dados em casos de queda de energia, falhas de software ou hardware; Permitir a configuração das ocorrências de horas extras, faltas, DSR Perdido, adicional noturno e demais ocorrências de folha. Oferecer a possibilidade de bater o ponto através de aplicativo para smartphone com sistema operacional ANDROID; Oferecer a possibilidade de instalação do aplicativo para smartphone com sistema operacional ANDROID em número ilimitado de dispositivos; Oferecer a possibilidade do operador verificar a localização da batida registrada através do smartphone com sistema operacional ANDROID; Oferecer a possibilidade do funcionário lançar ausência e vincular o documento de comprovação através de aplicativo para smartphone com sistema operacional ANDROID; Oferecer a possibilidade de utilização do aplicativo para smartphone para número ilimitado de funcionários; Permitir a configuração de vários tipos de horários permitindo compensação dentro do mês; Possuir controle de saldo de horas extras. No controle de saldo de horas extras, possibilitar as seguintes configurações: Somar para saldo, subtrair do saldo, Limite mensal de quantidade de horas extras, que podem ser pagas em folha; Possibilitar a flexibilidade de horários, permitindo a jornada de trabalho em horários diferentes; Permitir a configuração de busca automática de horários alternativos, pré-configurados, dentre os horários disponíveis para o servidor; Permitir o controle de revezamento de período a cada dia, semana ou mês; Permitir ilimitadas batidas de ponto em um mesmo dia sem que seja considerada horas extras. (Exemplo; o funcionário poderá (bater o ponto) entrar e sair no local de trabalho mais de 12 vezes ao dia e o software deverá entender que as batidas serão da jornada do dia. Se a soma das batidas (horas trabalhadas) fecharem com a jornada a ser cumprida no dia, não poderá em hipótese alguma ser considerada ou vinculadas com horas extras); Permitir configurar a geração de hora extra para turnos intercalados quando for feriado, sábado, domingo ou ambos; Permitir a realização da manutenção do cartão ponto; Dispor de fórmula de cálculo





# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

individual para as ocorrências do ponto, possibilitando ajustar a jornada de trabalho da entidade; Permitir a configuração de feriados fixos, móveis e de ponto facultativo; Permitir a parametrização de horas noturnas, intervalo mínimo entre batidas, intra-jornada; Permitir ao usuário, incluir ou retirar ocorrências no cálculo do ponto (Ocorrências a calcular); Permitir o cadastro de períodos de apuração do ponto; Permitir o fechamento do período de apuração das ocorrências de forma geral e individual (individual para cálculo de rescisões); Permitir acessar o dia para inserir a marcação faltante ou desconsiderar uma marcação equivocada, possibilitando reapurar o dia e fechá-lo; Possuir recurso para excluir uma ocorrência, marcar a falta para não descontar em folha ou abonar faltas; Possuir recurso para fechar o dia, não gerando mais valores para este dia; Demonstrar as marcações originais do dia, acompanhada da informação se esta foi considerada ou não; Possibilitar a impressão do espelho ponto com a informação de auditar batidas que foram inseridas originalmente ou manualmente; Auditar as marcações apuradas no dia, acompanhada da informação se esta é original ou inserida manualmente ou através do smartphone; Permitir emissão de relatório de auditoria informando quais operadores e mudanças foram realizadas na manutenção das batidas; Permitir a emissão de relatório de auditoria contendo a informações de qual operador inseriu, alterou e excluiu de ausências no sistema; Permitir a emissão de relatório de auditoria contendo informações de qual operador realizou a inserção de batidas em um determinado período de datas; Permitir a emissão de relatório de auditoria contendo o funcionário que efetuou o cálculo do ponto; Permitir a emissão de relatório de auditoria contendo a inserção, alteração e exclusão de jornadas e escalas que foram vinculadas aos funcionários; Possuir recurso para impedir que a marcação original (importada do relógio), seja excluída durante as manutenções do ponto. Permitindo apenas, que a marcação original seja desconsiderada e deixe de exercer influência sobre a apuração; Possuir módulo de absentismo e relatório configurável; Separação das horas por Feriados, dias da semana, domingo e sábado, para qualquer tipo de hora cadastrada. (Obs: Opção para informar a separação das horas domingos, feriados, segunda a sexta e sábados); Possui relatório de extrato de compensação de horas; Permitir criar operadores, com a opção para restringir o nível de acesso ao sistema. (Obs: Opção para restringir o acesso a determinadas funcionalidades ou telas do sistema); Customização de perfis de usuário, conforme a necessidade da prefeitura[operador]; Permitir criar grupos de acesso para os usuários com níveis de permissão definidos pelo administrador[grupo]; O sistema deverá manter a consistência das digitais coletadas, atualizadas e removidas em todos os equipamentos; O sistema deverá garantir o sincronismo de horário entre dispositivos, com base no servidor. Este sincronismo será executado diariamente mediante agenda programada sem intervenção do usuário; O sistema irá recuperar-se automaticamente quando existir alguma queda da rede ou de sistemas, incluindo eventuais atualizações no cadastro das digitais; Possibilitar os funcionários consultarem e imprimirem as marcações da folha de espelho ponto através de módulo web em navegadores como Mozilla Firefox, Internet Explorer, Google Chrome, Opera; Possuir módulo WEB para Lançamentos de Justificativa de Ausência por servidor; Possibilitar abrir várias telas de manutenção das batidas de funcionários diferentes; Possibilitar a opção de backup das digitais do equipamento para serem gravadas no banco de dados; Possibilitar fazer o envio das digitais de backup de um funcionário ou mais para um coletor ou grupo de coletores; Permitir o cadastro de recados para um





# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

determinado funcionário na qual possibilite os operadores visualizarem a informação durante a manutenção das batidas; Disponibilizar consulta do espelho ponto pelos próprios funcionário; Aprovação/reprovação de batida fora da tolerância; Possibilidade de aprovação de horas extras, parcial ou integral; Possibilitar a exclusão automática de batidas duplicadas em um determinado período de tempo; Possibilitar que os administradores e coordenadores monitorem as marcações de seus subordinados afim de identificar possíveis incoerências de registros; Possibilitar dar acesso ao sistema a uma chefia de lotação, de modo que visualize e possa fazer manutenção das batidas apenas para a sua lotação; Possuir relatórios com opção de pré-visualização onde seja possível efetuar pesquisa; Possuir relatórios com opção de exportação para PDF, JPEG, BMP, EXCEL, RTF, HTML, XML e TXT; Possuir relatórios gerenciais para controle das ocorrências verificadas na apuração das marcações; Possuir relatórios dos servidores ausentes e presentes na Prefeitura em determinado período; Possuir relatório de horas apuradas, por servidor e por tipo de hora. Permitindo agrupar os valores por ocorrência e suprimir as faltas não descontadas em folha; Permitir a emissão de relatório contendo as ocorrências lançadas pelos operadores; Permitir a emissão de relatório com os aniversariantes de um determinado período; Permitir a emissão de relatório contendo informações de batidas inseridas manualmente pelos operadores; Permitir a emissão de relatório contendo informações de intervalo interjornada e intrajornada com filtros por período de tempo e data; Permitir a emissão de relatório dos pontos dos funcionários que necessitam de manutenção das batidas; Permitir a emissão de relatório com horas excedentes de jornada diária; Permitir a emissão de relatório dos saldos do banco de horas informando na mesma tela: Saldo do banco atual, Saldo realizado no período, Horas pagas em folha, Horas compensadas e Saldo restante com possibilidade de filtros por: Data, tipo da hora como Devedoras/Extras, Funcionário, Empresa, Lotação, Local de trabalho e Categoria; Permitir a emissão de relatório dos funcionários que não possuem batidas em um determinado período de datas com possibilidade de filtros por: funcionário, empresa, lotação, local de trabalho ou cargo; Permitir emitir relação dos feriados cadastrados no sistema, o relatório exibe a data e descrição do feriado; Permitir a emissão de relatório de ausências dos funcionários, com filtro de data e tipo de ausência; Permitir a emissão de relatório que informe quais dias e funcionários que bateram o ponto em um ou mais equipamentos de ponto eletrônico; Oferecer ferramenta de suporte remoto que facilite o auxílio aos operadores quando entrarem em contato com o suporte técnico não havendo necessidade de a Prefeitura instalar aplicativos de terceiros para este fim; Possibilidade de cadastrar uma regra mensal digitada de forma que seja possível lançar em uma única tela jornadas ilimitadas; Possibilidade de gerar compensação por funcionário, empresa, lotação, local de trabalho, cargo ou regra de compensação; Possibilidade de excluir compensação por funcionário, empresa, lotação, local de trabalho ou fechamento; Possibilidade de cadastrar cargos com seu respectivo número de CBO; Possibilidade de imprimir relatório com saldo de horas do dia; Possibilidade de imprimir relatório com saldo de hora disponível para compensação e pagamento; Permitir emissão de relatório com a jornada do funcionário; Permitir emissão de espelho ponto com grid informando: Saldo do banco atual, Saldo realizado no período, Horas pagas em folha, Horas compensadas e saldo restante; Possibilidade de ajustar número PIS e CPF dos funcionários removendo ponto e barra; O software deve atender as obrigações legais as quais o município está sujeito. Possibilitar o





# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

controle de banco de horas negativo, permitindo a compensação de horas negativas no mês corrente. Possibilitar a emissão de relatórios de horas negativas por períodos.

## **DAS FUNCIONALIDADES DE GESTÃO E CONTROLE DE ACESSO AO SISTEMA**

### • **Criação de níveis de acesso do sistema.**

• Usuário limitado (servidor): somente terá acesso:

• Somente efetua a visualização das suas informações de sua frequência.

### • **Administrador 1 (chefia imediata) terá acesso:**

• Visualiza as suas informações de frequência.

• Possibilidade de justificar as não marcações de frequência, com uma data limite para inserir as informações e com os motivos permitidos pela prefeitura (parametrizáveis).

### • **Administrador 2 (secretário da pasta) terá acesso:**

• Visualiza as suas informações de frequência.

• Possibilidade de justificar as não marcações de frequência, com uma data limite para inserir as informações e com motivos permitidos pela prefeitura (parametrizáveis).

• c) Autoriza (aceita ou não) as justificativas lançadas pela chefia imediata, com data limite para enviar ao Administrador Master as informações aceitas.

### • **Administrador Master:**

• Visualiza as suas informações de frequência.

• Possibilidade de justificativa das não marcações de frequência, com motivos permitidos pela prefeitura (parametrizáveis).

• Visualiza todas as informações inseridas pelo ADMINISTRADOR 1 E ADMINISTRADOR 2.

• Autoriza (aceita ou não) as justificativas homologadas pelo Administrador 2; (liberação através de lotes parametrizáveis (por evento, por data, por local de trabalho)).

• Opção de inserir diretamente no sistema informações de justificativas gerais.

• Registro de alterações, inserções e remoções de dados feitos pelos operadores do sistema, "LOG", para eventuais auditorias ou apuração de informações.

• Envio de e-mails automáticos para chefias, referentes alertas de atrasos e outros tipos de ocorrências.

## **DA ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

• Relógio Ponto, com leitor biométrico + crachá de aproximação com acionamento automático.

• Possuir sistema biométrico que pode trabalhar no modo 1:N, onde o reconhecimento é feito apenas com a apresentação da biometria (digital), bem como no modo 1:1 onde é feita a prévia informação da matrícula e em seguida a apresentação da biometria.

• Possuir Leitor de código de barras ou proximidade, conforme necessidades, com suporte a cartões de 3 a 20 digitais nos padrões 2 de 5 intercalados e 3 de 9.

• Permitir o cadastro de no mínimo 3 biometrias por funcionário.

• Possuir aplicativo web embarcado para configuração e coleta de dados no equipamento.

• Possuir menu com ajustes do equipamento dotado de senha de acesso padrão, permitindo ser alterada aplicativo embarcado.

• Possuir comunicação TCP/IP.

• Permitir sistema de acionamento de sirene através de horários pré-programados.



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## **SUPOORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, ATUALIZAÇÕES, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E EQUIPAMENTO DE BACKUP.**

- Software de Tratamento e atualização de versões.
- Suporte remoto ou telefone em um prazo máximo de 2 (duas) horas após a abertura do chamado e 24 (Vinte e Quatro) horas para atendimento presencial.
- Realização de no mínimo uma visita mensal.
- Manutenções preventiva e corretiva dos equipamentos e software, equipamentos de backups para substituição imediata dos equipamentos que apresentem defeitos, sem custos adicionais.
- Possuir 1 (um) equipamento em Backup no departamento de informática do município, para substituição imediata de equipamentos com problema, sem a cobrança de custos adicionais.
- Prestar assistência técnica para todo e qualquer defeito de fabricação ou desgaste natural dos equipamentos ou intercorrências do software, realizando se necessário a reinstalação.
- Substituição definitiva de equipamentos quando necessário: Na Sede da Prefeitura Municipal de Pato Bragado, Paraná e nas Unidades da Prefeitura, os equipamentos que apresentem defeito devem ser consertados ou substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do chamado técnico de forma ONSITE.
- Disponibilizar suporte técnico para utilização do software, de Segunda a sexta-feira das 08h às 12h e das 13h30min às 18h, atendimento via telefone, e-mail, Skype, demais acesso remotos, ou quando solicitado pela contratante num prazo máximo de 24h pessoalmente um técnico qualificado da contratada e outros meios de comunicação que facilite a solução de dificuldades eventuais na configuração e utilização.
- Durante o período de vigência do contrato, todas as adaptações na solução que forem implantadas, deverão ser precedidas do treinamento necessário ao bom uso do sistema e sem custo adicionais.
- Não poderá em hipótese alguma haver a subcontratação de mão de obra, devendo ser técnicos / funcionários capacitados do quadro de funcionários da empresa vencedora do certame.
- Adaptações e particularidades na solução que forem implantadas, não deverão ter custos adicionais.
- Garantia de funcionamento de toda a solução.
- Os custos de alimentação, estadia, deslocamento do técnico responsável pelo treinamento ocorrerão por conta da contratada.
- Ao final do contrato a contratada deverá fornecer imediatamente para o Município de Pato Bragado, Paraná, todas as informações contidas no software de gestão para que as mesmas possam ser importadas e convertidas.

### **Cláusula Décima Segunda – Do Foro:**

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.





# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Pato Bragado – PR, em 29 de junho de 2020.

  
**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE**  
**DIRCEU ANDERLE – PREFEITO EM EXERCÍCIO**

  
**WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARE LTDA – CONTRATADA**  
**CASSIANO LUIZ ZANATA BONOMO**





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.786.517/0001-01</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>22/04/2009</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>WORK SISTEMAS</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente</b> <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b> <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</b> <b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b> <b>80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R INDEPENDENCIA</b>	NÚMERO <b>880</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 2</b>
--------------------------------------	----------------------	------------------------------

CEP <b>85.960-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>MARECHAL CANDIDO RONDON</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	----------------------------------	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ADMINISTRATIVO@WORKSISTEMAS.NET.BR</b>	TELEFONE <b>(45) 3254-0570</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>22/04/2009</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/07/2020** às **15:00:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1